


SEGURANÇA PÚBLICA, FEDERALISMO E DEMOCRACIA: O QUE ESTÁ EM JOGO EM 2026

PUBLIC SECURITY, FEDERALISM, AND DEMOCRACY: WHAT IS AT STAKE IN 2026

Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo¹  

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 
PUCRS, Brasil
rodrigo.azevedo@pucrs.br

Luis Flávio Saporì²  

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 
PUC-Minas, Brasil
lusapori@uaivip.com.br

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.19005595>

Resumo: O artigo analisa os desafios da segurança pública brasileira no contexto eleitoral de 2026 com base no "Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025" e em dados oficiais recentemente divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ano de 2025. Argumenta que a queda recente da violência letal convive com transformações estruturais: fortalecimento do crime organizado, explosão dos crimes digitais, persistência da violência contra a mulher e recrudescimento da letalidade policial em parte do país. Defende uma agenda de coordenação federativa, inteligência estratégica e profissionalização policial democrática, incompatível com soluções autoritárias.

Palavras-chave: segurança pública; crime organizado; letalidade policial; federalismo; democracia.

Abstract: This article examines Brazil's public security challenges in the 2026 electoral context based on the "2025 Brazilian Public Security Yearbook" and official data recently released by the Ministry of Justice for 2025. It argues that recent reductions in lethal violence coexist with structural shifts: stronger organized crime networks, the surge of cybercrime, persistent violence against women, and rising police lethality in parts of the country. The article defends a policy agenda grounded in federal coordination, strategic intelligence, and democratic police professionalization, rejecting authoritarian shortcuts incompatible with the rule of law.

Keywords: public security; organized crime; police lethality; federalism; democracy.

¹ Doutor em Sociologia (UFRGS). Professor Titular da Escola de Direito (PUCRS). Coordenador do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC/PUCRS). Pesquisador do CNPq e do INCT-InEAC. Coordenador de Justiça Penal e Segurança Pública do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Coordenador do Comitê de Pesquisa em Sociologia da Violência da Sociedade Brasileira de Sociologia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7050-8852>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2323085679807602>.

² Doutor em Sociologia (IUPERJ). Professor da PUC Minas. Pesquisador associado ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Membro do Comitê de Pesquisa em Sociologia da Violência da Sociedade Brasileira de Sociologia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3398-7249>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0942836316092227>.

1. Introdução

A segurança pública tende a ocupar o centro do debate político nacional em 2026, com promessas de endurecimento penal, operações de alto impacto e *slogans* de “guerra ao crime” que produzem dividendos eleitorais rápidos, porém não constroem capacidade estatal durável. O ponto de partida deste artigo é que o debate eleitoral, para ser intelectualmente honesto e institucionalmente responsável, precisa reconhecer duas premissas: (i) houve melhora recente em parte dos indicadores de violência letal, e isso importa; (ii) essa melhora não resolve os problemas estruturais que hoje definem o campo da segurança pública no Brasil.

A menor taxa de mortes violentas intencionais desde 2012, ainda que com forte desigualdade territorial na distribuição da violência, não autoriza dois tipos de leitura apressada: a leitura triunfalista (segundo a qual “o problema está resolvido”) e a leitura catastrofista indiferenciada (segundo a qual “nada muda”). O que a evidência sugere é uma recomposição do quadro: melhora agregada em parte da violência letal, coexistindo com mudanças na natureza da criminalidade, pressões sobre as polícias e tensões crescentes sobre legitimidade e controle do uso da força.

Em paralelo, a reconfiguração da criminalidade se expressa em três frentes que se reforçam mutuamente. A primeira é a consolidação do crime organizado como fenômeno de escala nacional com conexões transnacionais, combinando controle territorial, mercados ilícitos e capacidade de corrupção e coerção. A segunda é a transformação acelerada do crime patrimonial por meio da digitalização, com crescimento de fraudes e golpes em massa, que alteram a experiência cotidiana de vitimização, desafiam o sistema investigativo e pressionam a cooperação com o sistema financeiro e plataformas. A terceira é a persistência da violência de gênero em patamares alarmantes, com recordes e estabilidade alta em feminicídios e estupro, exigindo políticas que articulem proteção, responsabilização e prevenção, ao invés de respostas episódicas.

Para além do contexto nacional, a disputa eleitoral de 2026 ocorre sob um pano de fundo latino-americano específico: a crescente circulação de modelos de “mão dura” e a sedução de respostas autoritárias supostamente eficazes. A atratividade do chamado “modelo Bukele”, convertida em repertório político regional, deve ser compreendida como sintoma de desconfiança social e demanda por controle e segurança. Mas, no caso brasileiro, o dilema central não é escolher entre “ser duro” ou “ser leniente”. É decidir que tipo de capacidade estatal se quer construir: uma capacidade baseada em exceção, baixa prestação de contas e erosão de garantias, ou uma capacidade baseada em coordenação federativa, previsibilidade institucional e policiamento profissional submetido a controles democráticos.

Por outro lado, não existe política de segurança pública efetiva sem polícia, e parte das retóricas contemporâneas, tanto as que reduzem polícia a “problema”, quanto as que a imaginam como “solução em si”, são insuficientes para lidar com o mundo real: contenção de dominação territorial armada, cumprimento de medidas protetivas em violência doméstica, resposta a crises de saúde mental em parceria com a saúde pública, investigação de crimes complexos e proteção de vítimas. O desafio, portanto, é afirmar a necessidade de mais polícia, mas de uma polícia para a democracia: profissional, transparente, controlável, orientada por evidências e por protocolos claros de uso proporcional da força.

É justamente aqui que entram os dados recentes sobre letalidade policial. O Ministério da Justiça e Segurança Pública disponibilizou em 2026 a base de dados nacionais (DNSP/

SINESP) com informações consolidadas para 2025, permitindo mapear a evolução de mortes decorrentes de intervenção policial e variações subnacionais. A incorporação desses dados, e a leitura crítica de suas assimetrias e limites, é indispensável para sustentar uma agenda democrática: controle do uso da força, câmeras corporais, corregedorias com capacidade real, transparência ativa e mecanismos de supervisão externa que fortaleçam a legitimidade sem enfraquecer a capacidade operacional.

O quadro nacional também revela experiências de redução consistente, demonstrando que políticas públicas baseadas em profissionalismo, supervisão e coordenação institucional podem produzir resultados concretos. O caso do Rio Grande do Sul é ilustrativo. A diminuição da letalidade policial no estado decorreu da combinação entre diretrizes claras de uso progressivo da força, qualificação da formação policial, monitoramento de ocorrências, fortalecimento de mecanismos de controle interno e externo e integração entre comando operacional e instâncias de responsabilização. A experiência gaúcha sugere que reduzir mortes decorrentes de intervenção policial não significa fragilizar a ação estatal, mas, ao contrário, fortalecer sua legitimidade democrática e sua eficiência operacional. Trata-se de evidência relevante para o debate nacional: profissionalismo, transparência e comando estratégico consistente são compatíveis com a redução da violência letal, inclusive aquela praticada por agentes do próprio Estado.

Nesse sentido, do ponto de vista institucional, a implementação de mudanças não pode ser atribuída a um “sujeito” único. A União pode coordenar, financiar e induzir padrões, mas a execução cotidiana do policiamento ostensivo e da investigação criminal é sobretudo estadual; e, ao mesmo tempo, municípios têm se tornado atores relevantes em prevenção situacional e ordenamento urbano, além do debate crescente sobre guardas municipais. Em outras palavras: a agenda de 2026 exige federalismo cooperativo real, com metas, indicadores, interoperabilidade e pactuação, sob pena de o Sistema Único de Segurança Pública permanecer como promessa normativa sem capacidade efetiva de indução.

2. Diagnóstico da segurança pública brasileira: entre redução agregada e transformação estrutural

A redução das mortes violentas intencionais registrada em 2024 não pode ser lida como simples resultado automático de endurecimento penal ou de políticas pontuais. O “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025” indica que o Brasil alcançou 44.127 mortes violentas intencionais, com taxa de 20,8 por 100 mil habitantes (**Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2025). Essa queda consolida tendência iniciada nos anos anteriores, mas apresenta variações regionais importantes e não atinge de forma homogênea todas as unidades da federação.

A análise mais detida dos dados revela que parte da redução decorre de recomposições internas ao próprio campo criminal, incluindo pactos temporários entre facções, reorganização de rotas e redistribuição territorial de conflitos. Em outras palavras, a queda agregada não necessariamente indica enfraquecimento estrutural das organizações criminosas, mas reconfiguração de suas estratégias. O fenômeno aproxima-se do que a literatura internacional identifica como estabilização violenta ou equilíbrio competitivo entre grupos armados ilegais.

Um elemento adicional tensiona essa leitura otimista da redução agregada: o crescimento das chamadas “mortes violentas com causa indeterminada” em parte do país. Análise recente publicada no jornal “O Estado de S. Paulo” aponta deterioração na qualidade

da classificação das causas de morte em diversos estados, com aumento expressivo de registros sem definição conclusiva, o que compromete a transparência e a comparabilidade das estatísticas criminais (Weise, 2026). A elevação dessas ocorrências pode obscurecer dinâmicas reais da violência letal, dificultando a avaliação precisa das políticas públicas. Em outras palavras, a melhora quantitativa nos indicadores precisa ser acompanhada de vigilância permanente sobre a qualidade dos dados produzidos, sob pena de se construir diagnósticos parciais ou excessivamente confiantes.

O crime organizado brasileiro consolidou-se como estrutura de governança paralela em determinados territórios. As facções ampliaram sua presença para além dos estados de origem, operando redes logísticas nacionais e conexões internacionais, sobretudo no eixo amazônico e nas rotas portuárias do Sudeste e Nordeste (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A diversificação das fontes de receita (mineração ilegal, contrabando, roubo de cargas, lavagem de capitais e infiltração em mercados formais) revela a racionalização econômica e profissionalização interna.

Essa transformação desloca o eixo da política pública: não se trata apenas de aumentar prisões ou endurecer penas, mas de compreender e atacar cadeias logísticas, fluxos financeiros e mecanismos de cooptação territorial. A centralidade da inteligência financeira e da cooperação interinstitucional decorre desse diagnóstico.

Paralelamente, o Brasil vive transformação qualitativa no campo dos crimes patrimoniais. O "Anuário 2025" registra mais de 2 milhões de ocorrências de estelionato eletrônico em 2024, consolidando os golpes digitais como principal modalidade de vitimização patrimonial no país (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A digitalização da economia ampliou oportunidades criminosas, reduziu barreiras operacionais e criou ambientes de vitimização em massa, muitas vezes com baixa capacidade de rastreamento interestadual.

Esse deslocamento impõe desafio federativo: estados com menor capacidade tecnológica tendem a apresentar déficits investigativos, ampliando assimetrias regionais. A fragmentação das bases de dados e a ausência de interoperabilidade plena dificultam respostas coordenadas.

No campo da violência de gênero, o diagnóstico permanece grave. Em 2024, foram registrados 1.492 feminicídios e mais de 87 mil estupros no país (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A magnitude dos números, somada à persistência da reincidência em contextos de violência doméstica, indica que a resposta estatal ainda é fragmentada e insuficiente. Medidas protetivas são deferidas, mas frequentemente carecem de monitoramento efetivo. Delegacias Especializadas apresentam desigualdade de estrutura e cobertura territorial. A prevenção primária permanece residual no orçamento público.

O dado mais sensível, contudo, refere-se à letalidade policial. As bases consolidadas divulgadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em 2026, referentes ao ano-base 2025, indicam crescimento das mortes decorrentes de intervenção policial em 17 unidades da federação (Brasil, 2026). Ainda que o número absoluto nacional não represente explosão generalizada, com cerca de 6,5 mil mortes registradas no país, o crescimento concentrado em parte significativa dos estados revela tendência preocupante.

As maiores taxas relativas de mortes decorrentes de intervenção policial concentram-se em estados como Amapá (aprox. 9 por 100 mil habitantes), Bahia (cerca de 8 por 100 mil), Rio de Janeiro (em torno de 7 por 100 mil) e Sergipe (aprox. 6 por 100 mil), onde

a letalidade policial representa parcela significativa das mortes violentas intencionais. Em termos de variação recente, destacam-se aumentos em estados do Norte e Centro-Oeste, como Rondônia e Pará, além de crescimento em parte do Nordeste. Em contraste, algumas unidades da federação apresentam taxas substancialmente menores, como Rio Grande do Sul (cerca de 1 por 100 mil habitantes), Minas Gerais (aprox. 0,8), Distrito Federal (em torno de 0,7) e Santa Catarina (aprox. 0,6), além de trajetórias recentes de redução.

Essa heterogeneidade reforça a necessidade de análises comparativas e de políticas nacionais orientadas por evidências, capazes de identificar práticas institucionais associadas tanto ao aumento quanto à redução do uso letal da força estatal. Fato é que, enquanto a violência letal geral apresenta redução, a letalidade estatal cresce em parte do país, o que pode indicar tanto intensificação de confrontos em contextos específicos quanto padrões operacionais pouco ajustados à lógica de policiamento orientado por evidências. A literatura sobre legitimidade institucional demonstra que altos níveis de letalidade policial comprometem confiança pública, reduzem cooperação comunitária e dificultam investigações, especialmente em territórios vulneráveis. A eficácia policial não pode ser medida exclusivamente por confrontos ou prisões, mas pela capacidade de produzir controle sustentável com legitimidade.

Do ponto de vista federativo, o diagnóstico evidencia assimetria estrutural. Estados concentram a execução do policiamento ostensivo e investigativo, enquanto a União exerce papel de coordenação via Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Entretanto, a ausência de metas nacionais vinculantes, mecanismos efetivos de indução federativa e integração plena de sistemas de informação limita o potencial do arranjo cooperativo.

Ao mesmo tempo, municípios ampliam sua presença na agenda de segurança, especialmente por meio de guardas municipais e políticas de prevenção situacional. O campo da segurança pública tornou-se, portanto, multiatores e multinível, exigindo governança cooperativa e previsibilidade institucional.

O diagnóstico geral é, assim, paradoxal: há melhora agregada nos indicadores de homicídio, mas persistem e se transformam problemas estruturais relacionados com crime organizado sofisticado, explosão de crimes digitais, violência de gênero persistente e tensões em torno da letalidade policial.

É a partir desse diagnóstico que se impõe a necessidade de uma agenda estratégica para 2026 que vá além do repertório eleitoral tradicional.

3. Sociologia da violência, renovação teórica e construção de agenda pública

O debate sobre segurança pública em 2026 não se esgota na disputa entre projetos eleitorais ou na definição de arranjos institucionais federativos. Ele envolve, igualmente, o papel do campo da Sociologia da Violência na produção de categorias analíticas, diagnósticos empíricos e propostas normativas capazes de qualificar a agenda pública. As transformações das últimas décadas, com reconfiguração do Estado sob pressões neoliberais, globalização de mercados ilícitos, financeirização das economias criminosas, revolução informacional, expansão do encarceramento em massa e emergência de movimentos autoritários ancorados em discursos racistas e misóginos, desafiam modelos interpretativos que foram decisivos em momentos anteriores, mas que já não explicam, isoladamente, a complexidade contemporânea.

A renovação teórica não implica abandonar tradições críticas fundamentais, como as análises foucaultianas do poder disciplinar (Foucault, 1975), as leituras bourdieusianas do campo jurídico (Bourdieu, 1986) ou as interpretações sobre a cultura do controle nas sociedades contemporâneas (Garland, 2001). Implica, sim, reconhecer que o cenário atual combina dimensões que exigem atualização conceitual: a consolidação de facções com governança territorial, a hibridização entre crime e política local, a circulação transnacional de fluxos ilícitos e a centralidade das plataformas digitais na organização de mercados ilegais. No contexto brasileiro, categorias como “sujeição criminal” (Misse, 1999) e “desigualdade de tratamento” (Kant de Lima, 2008) permanecem fundamentais, mas precisam dialogar com novas evidências empíricas sobre crime organizado, violência armada e dinâmicas prisionais.

Esse movimento de renovação depende da incorporação sistemática de evidências empíricas produzidas por diferentes metodologias. O campo acumulou, nas últimas duas décadas, uma base de dados inédita: séries históricas nacionais consolidadas, pesquisas de vitimização, análises georreferenciadas de hotspots, etnografias em territórios vulneráveis, estudos sobre fluxos processuais e avaliações quantitativas de políticas públicas. A Sociologia da Violência desempenha papel decisivo ao traduzir esse acervo em diagnósticos que escapem tanto ao moralismo punitivista quanto ao negacionismo estrutural dos problemas concretos enfrentados pela população. Rigor metodológico, transparência na análise de dados e abertura ao debate interdisciplinar são condições para que a produção acadêmica influencie decisões públicas de forma responsável.

Entretanto, rigor científico não significa neutralidade política no sentido de indiferença normativa. O campo construiu, historicamente, um compromisso com a democracia, os direitos fundamentais e o enfrentamento das desigualdades estruturais que atravessam o sistema penal, como racismo institucional, seletividade punitiva, encarceramento massivo e violência de gênero. Esse compromisso precisa ser articulado com a defesa da efetividade estatal no enfrentamento do crime organizado e da dominação armada de territórios. A oposição simplificadora entre “garantismo” e “efetividade” não contribui para a construção de soluções institucionais.

A consolidação de uma agenda pública consistente depende, ainda, de arranjos institucionais que conectem pesquisa, sociedade civil e poder público. No Brasil, experiências como o trabalho sistemático do Fórum Brasileiro de Segurança Pública na produção de indicadores e monitoramento de políticas, as propostas técnicas do Instituto Sou da Paz na área de prevenção e controle de armas, os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia dedicados à administração de conflitos e violência, além dos comitês acadêmicos especializados, como o Comitê de Pesquisa em Sociologia da Violência da SBS, demonstram que é possível articular autonomia crítica e colaboração institucional. Essa arquitetura institucional constitui parte essencial da infraestrutura democrática do campo.

Ao mesmo tempo, é preciso superar uma postura excessivamente distanciada da realidade cotidiana de amplos segmentos da população brasileira, submetidos ao domínio armado de facções e milícias. A crítica estrutural às desigualdades não pode obscurecer o desconhecimento de que o controle territorial por grupos armados produz restrição concreta de liberdades, imposição de normas paralelas e bloqueio de trajetórias juvenis. Uma sociologia da violência renovada deve ser capaz de articular análise estrutural, investigação empírica rigorosa e compromisso democrático com a redução efetiva da violência.

O desenvolvimento de um diálogo propositivo com o poder público, contudo, tem encontrado barreiras relevantes tanto à direita quanto à esquerda do espectro político. À direita, persiste uma tendência de subordinar a agenda de segurança pública a estratégias de mobilização eleitoral baseadas no populismo penal, na retórica de exceção permanente e na relativização de direitos e garantias fundamentais. A seletividade punitiva dirigida a grupos historicamente vulnerabilizados e criminalizados, bem como a legitimação acrítica de práticas policiais excessivas, fragiliza o compromisso democrático que deve orientar qualquer política de segurança.

À esquerda, por sua vez, não são raras leituras excessivamente simplificadoras da realidade contemporânea, que reduzem o conflito social a clivagens exclusivamente classistas ou identitárias, sem considerar a complexidade institucional da gestão estatal da segurança e os dilemas concretos enfrentados por governos subnacionais. Em diferentes experiências recentes, observa-se que, quando no exercício do poder, setores progressistas acabam frequentemente tensionados entre discursos militantes e a pressão corporativa das próprias forças policiais, produzindo paralisia decisória ou adesão pragmática a agendas que não foram formuladas estrategicamente. Superar esses impasses exige reconhecer que o enfrentamento qualificado ao crime organizado e à violência não é incompatível com a defesa de direitos, mas parte constitutiva de um projeto democrático que pretende melhorar concretamente a vida da população e fortalecer a legitimidade das instituições.

Em 2026, portanto, não está em jogo apenas a configuração institucional da segurança pública, mas também a capacidade do campo acadêmico de oferecer categorias atualizadas, diagnósticos baseados em evidências e propostas que dialoguem com a complexidade do federalismo brasileiro e com os dilemas das democracias contemporâneas, que se fragilizam na medida em que são percebidas como incapazes de dar respostas aos problemas sociais concretos.

4. Eixos estratégicos para 2026: capacidade estatal, coordenação federativa e polícia para a democracia

Se o diagnóstico revela transformação estrutural da criminalidade e tensões institucionais no campo do uso da força, a resposta não pode ser episódica. O desafio central para 2026 é fortalecer a capacidade estatal democrática no campo da segurança pública, combinando coordenação federativa, inteligência estratégica e profissionalização policial.

O primeiro eixo estratégico consiste na desarticulação financeira e logística do crime organizado. A expansão das facções para além do tráfico de drogas, alcançando mineração ilegal, lavagem de capitais, contrabando e infiltração em mercados formais, demonstra que o enfrentamento exclusivamente repressivo, centrado na prisão de executores de baixa hierarquia, tem impacto limitado. A literatura internacional e a experiência comparada indicam que organizações criminosas resilientes se reorganizam rapidamente quando apenas suas lideranças operacionais são neutralizadas.

A política pública precisa deslocar o foco para fluxos financeiros, cadeias de suprimento, redes logísticas e conexões empresariais ilícitas. Isso implica integração entre polícias civis, Polícia Federal, Ministério Público, Receita Federal, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e sistemas de inteligência. A cooperação federativa nesse campo não pode ser retórica; deve ser institucionalizada com metas claras, compartilhamento obrigatório de dados e mecanismos de responsabilização.

O segundo eixo estratégico refere-se à transformação digital da criminalidade. O volume de estelionatos eletrônicos registrado em 2024 (**Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2025) não é um fenômeno conjuntural, mas estrutural. O Brasil tornou-se um dos países com maior incidência de fraudes digitais em larga escala. A resposta exige investimento continuado em tecnologia investigativa, equipes especializadas, interoperabilidade de bases de dados e protocolos nacionais de cooperação com o sistema bancário e plataformas digitais.

Aqui, o federalismo cooperativo é condição de eficácia. Estados com menor capacidade técnica tendem a se tornar territórios mais vulneráveis à atuação de grupos especializados em fraudes. A União deve exercer papel indutor, financiando infraestrutura tecnológica e promovendo padronização de sistemas.

O terceiro eixo estratégico concentra-se na violência contra a mulher. A persistência de feminicídios em patamares elevados revela que a política pública não pode se limitar à produção legislativa simbólica. É necessário fortalecer mecanismos de proteção concretos: monitoramento eletrônico efetivo de agressores em casos de risco elevado, protocolos padronizados de avaliação de risco, integração entre Judiciário e polícias para cumprimento célere de medidas protetivas e expansão territorial de Delegacias Especializadas.

Além disso, a prevenção exige articulação com políticas educacionais e comunitárias que enfrentem padrões culturais de tolerância à violência de gênero, e a equiparação da prática da misoginia aos crimes de racismo pode cumprir papel importante neste sentido. A segurança pública, nesse campo, depende da capacidade de articulação intersetorial.

O quarto eixo estratégico diz respeito à profissionalização e controle democrático das polícias. Os dados recentemente divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (**Brasil**, 2026) indicam crescimento da letalidade policial em parte significativa das unidades da federação no ano-base 2025. Esse dado não pode ser instrumentalizado nem para deslegitimar a polícia como instituição, nem para naturalizar o uso excessivo da força.

A experiência comparada demonstra que policiamento eficaz e letalidade reduzida não são objetivos incompatíveis. Ao contrário, políticas orientadas por evidências, treinamento contínuo, protocolos claros de uso proporcional da força, supervisão externa independente e transparência ativa tendem a produzir maior legitimidade institucional e melhores resultados investigativos.

Não existe política de segurança pública sem polícia. A contenção da dominação territorial armada, a execução de mandados judiciais, a proteção de vítimas de violência doméstica e a intervenção em crises que envolvem risco à vida dependem da atuação coercitiva estatal. O discurso que propõe o enfraquecimento ou a superação da polícia ignora a materialidade dessas demandas. O desafio contemporâneo é afirmar uma polícia para a democracia: profissional, capacitada, orientada por dados, submetida a controle e integrada à comunidade.

A esse debate soma-se um problema adicional, ainda pouco enfrentado com a devida franqueza: a crescente partidização do meio policial e a transformação de postos de comando e visibilidade institucional em plataformas eleitorais. A ocupação de cargos estratégicos nas corporações por agentes que projetam carreiras políticas ancoradas em discursos corporativistas ou de “mano dura” tem contribuído para tensionar a hierarquia interna, fragilizar a neutralidade institucional e deslocar o foco da profissionalização para a mobilização identitária. O fenômeno consolidou-se ao longo do último ciclo eleitoral, com cerca de 6.918 agentes concorrendo e 856 eleitos, refletindo uma

mobilização contínua dessas categorias que pode tensionar limites institucionais e democráticos quando articulada a agendas corporativistas ou identitárias (**Instituto Sou da Paz**, 2024).

A politização excessiva da atividade policial tende a reforçar agendas de confronto simbólico, em detrimento de metas técnicas de redução de violência e qualificação investigativa. Nesse sentido, propostas defendidas por organizações da sociedade civil como o Instituto Sou da Paz, como a previsão de períodos de quarentena para membros das forças de segurança que desejem concorrer a cargos eletivos ou assumir funções político-partidárias, apontam para a necessidade de preservar a distinção entre autoridade policial e disputa eleitoral. Reforçar mecanismos que reduzam conflitos de interesse e assegurem a profissionalização das corporações é condição para consolidar uma polícia republicana, comprometida com a legalidade e não com projetos eleitorais individuais.

O quinto eixo estratégico envolve o fortalecimento efetivo do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) como arranjo de governança cooperativa. A arquitetura normativa do SUSP é promissora, mas sua capacidade de indução permanece limitada. A consolidação do sistema exige metas nacionais pactuadas, indicadores padronizados, interoperabilidade plena de bases de dados e vinculação de transferências federais a critérios técnicos e desempenho.

O federalismo brasileiro, nesse campo, não pode operar como soma de políticas isoladas. União, estados e municípios precisam compartilhar responsabilidades de forma estruturada. A eventual criação de um Ministério da Segurança Pública, frequentemente evocada no debate político, só terá impacto se acompanhada de instrumentos reais de coordenação e financiamento condicionado.

Por fim, é preciso enfrentar explicitamente a sedução de soluções autoritárias. A experiência salvadorenha sob Nayib Bukele tornou-se referência retórica em parte da América Latina. A redução expressiva de homicídios naquele país é frequentemente mobilizada como evidência de que a suspensão generalizada de garantias processuais, o encarceramento massivo e a ampliação extraordinária de poderes executivos seriam caminhos inevitáveis para enfrentar o crime organizado.

No caso brasileiro, contudo, não se trata apenas de reconhecer a inadequação da transposição institucional de um modelo estrangeiro. Trata-se de afirmar sua incompatibilidade jurídico-constitucional. A adoção de medidas que impliquem restrição sistemática de garantias fundamentais, relativização do devido processo legal e enfraquecimento dos controles interinstitucionais configuraria violação direta do pacto constitucional de 1988 e caracterizaria uma solução de natureza autocrática. O constitucionalismo democrático brasileiro estabelece limites claros ao exercício do poder punitivo, limites que não são entraves à segurança, mas salvaguardas contra sua instrumentalização política e contra a concentração arbitrária de poder.

A erosão de controles democráticos pode produzir ganhos imediatos de controle, mas à custa da legalidade e da separação de poderes, fragilizando as instituições no médio e longo prazo. A alternativa não é importar modelos de exceção, mas consolidar uma trajetória própria de fortalecimento da capacidade estatal dentro dos marcos da legalidade constitucional, combinando eficiência operacional com legitimidade democrática.

5. Considerações finais

O debate sobre segurança pública em 2026 não se dará em terreno neutro. Ele será atravessado por disputas eleitorais

intensas, por narrativas simplificadoras e por forte pressão social por respostas imediatas. O risco, como já ocorreu em outros ciclos, é que o tema seja capturado por promessas de curto prazo, como ampliação de penas, operações espetaculares, retórica de guerra, que produzem dividendos políticos, mas não constroem capacidade estatal sustentável.

A análise desenvolvida até aqui permite afirmar que o problema central da segurança pública brasileira não é falta de poder punitivo formal, mas déficit de coordenação, inteligência estratégica e profissionalização institucional. O Brasil possui um dos sistemas penais mais expansivos do mundo em termos de encarceramento absoluto, mas ainda enfrenta dificuldades para reduzir de forma sustentável a violência letal, desarticular fluxos financeiros do crime organizado e proteger mulheres em situação de risco.

Os cinco eixos acima apresentados não são tecnicismos administrativos. Eles definem o tipo de Estado que se pretende construir. A sedução de modelos autoritários na América

Latina revela frustração social com respostas fragmentadas e descoordenadas. Contudo, a importação de soluções baseadas em suspensão de garantias e concentração de poder executivo é incompatível com o constitucionalismo democrático.

A segurança pública democrática pressupõe capacidade estatal, coordenação federativa, polícia profissional e respeito às garantias constitucionais. Autoridade legítima e direitos fundamentais não são polos antagônicos: são dimensões interdependentes de uma mesma arquitetura institucional.

O ciclo eleitoral de 2026 colocará à prova essa maturidade institucional. A escolha que se coloca não é entre mais ou menos rigor, mas entre improvisação e estratégia; entre excepcionalismo e institucionalidade; entre populismo penal e política pública baseada em evidências.

O Brasil já dispõe de diagnósticos sólidos e de dados consistentes. O desafio agora é transformar conhecimento acumulado em ação coordenada. Segurança pública eficaz exige Estado forte em capacidade institucional, profissionalismo e legitimidade democrática.

Informações adicionais e declarações dos autores (integridade científica)

Declaração de conflito de interesses: os autores confirmam que não há conflitos de interesses na condução desta pesquisa e na redação deste artigo. **Declaração de autoria:** todos e somente os pesquisadores que cumprem os requisitos de autoria deste artigo são listados como autores; todos os coautores são totalmente responsáveis por este

trabalho em sua totalidade. **Declaração de originalidade:** os autores garantiram que o texto aqui publicado não foi publicado anteriormente em nenhum outro recurso e que futuras republicações somente ocorrerão com a indicação expressa da referência desta publicação original; eles também atestam que não há plágio de terceiros ou autoplágio.

Como citar (ABNT Brasil)

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; SAPORI, Luis Flávio. Segurança pública, federalismo e democracia: o que está em jogo em 2026. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 34, n. 401, p. 18-23, 2026. DOI: 10.5281/zenodo.19005595.

Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2770. Acesso em: 1 abr. 2026.

Referências

BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Base de dados nacionais de segurança pública (DNSP/SINESP): mortes decorrentes de intervenção policial – dados consolidados 2025*. Brasília: MJSP, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mjssp/>. Acesso em: 20 fev. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1975.

GARLAND, David. *The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society*. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

INSTITUTO SOU DA PAZ. *Eleições 2024: Panorama das Candidaturas das Forças de Segurança*. São Paulo: Instituto Sou da Paz, out. 2024. Disponível em:

<https://static.poder360.com.br/2025/07/Policialismo-Eleicoes-Municipais-2024.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2026.

KANT DE LIMA, Roberto. *Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos*. Niterói: EDUFF, 2008.

MISSE, Michel. *Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

WEISE, Franklin. O Brasil na contramão: onde os dados de mortalidade pioraram e deixam a segurança pública no escuro. *O Estado de São Paulo*, 22 fev. 2026. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/ciencia/frankito-o-curioso/o-brasil-na-contramao-onde-os-dados-de-mortalidade-pioraram-e-deixam-a-seguranca-publica-no-escuro/>. Acesso em: 23 fev. 2026.

